



LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

ORGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CÍVEL RELACIONADOS A FABRICAÇÃO DE PRÉ MOLDADOS E MANIPULAÇÃO DE MASSA CIMENTÍCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.



CNPJ. 01.598.970/0001-01

OFÍCIO N.º 010/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE.

Senador La Rocque (MA), 11 de Abril de 2022.

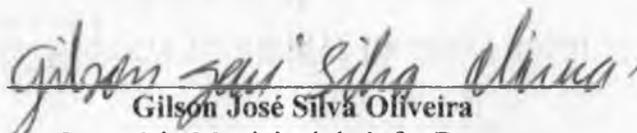
À Sua Excelência o Senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos utilizados na construção cível relacionados a fabricação de pré moldados e manipulação de massa cimentícia, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para aquisição de equipamentos utilizados na construção cível relacionados a fabricação de pré moldados e manipulação de massa cimentícia, assim suprindo as necessidades desta Secretaria de Infraestrutura, conforme termo de referência em anexo.

Respeitosamente,


Gilson José Silva Oliveira
Secretário Municipal de Infra Estrutura
Senador La Rocque/MA

CNPJ. 01.598.970/0001-01



AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR
BARTOLOMEU GOMES ALVES
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE (MA)
NESTA

Senhor Prefeito,

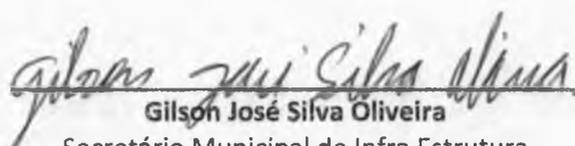
Venho através deste, solicitar a vossa senhoria que autorize a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, as providências necessárias para realização de processo licitatório tendo por objeto Contratação de empresa para aquisição de equipamentos utilizados na construção cível relacionados a fabricação de pré moldados e manipulação de massa cimentícia, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA, nas condições previstas no Termo de Referência em Anexo.

O referido objeto destina-se a atender a demanda operacional desta Prefeitura Municipal, conforme constante nos autos do processo.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o termo de referência contendo a estimativa do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reitero meus mais sinceros votos de apreço.

Senador La Rocque (MA), 11 de Abril de 2022.


Gilson José Silva Oliveira

Secretário Municipal de Infra Estrutura
Senador La Rocque/MA

CNPJ. 01.598.970/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque — MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na busca em ofertar a esta contratação se justifica frente a necessidade pelo produto e equipamentos, em razão pela qual município deseja adquirir os equipamentos necessários para fabricação de bloquete, o que poderá ainda gerar mais emprego e renda para população local. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados a Secretaria requisitante, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s). Os produtos e equipamentos serão usados para atender os setores, departamentos e demais atividades mantidas pelos vários órgãos desta Administração Pública Municipal

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

2.2. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

2.4. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. OBJETO:

3.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos utilizados na construção cível relacionados a fabricação de pré moldados e manipulação de massa cimentícia, para atender as necessidade do Município de Senador La Rocque/MA.

4. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.
1	BETONEIRA: FUNCIONAMENTO MOTOR: ELÉTRICO, POTÊNCIA MOTOR:2 CV, ROTAÇÃO:23 RPM, CAPACIDADE TAMBOR:400 L. TRIFASICA PROFISSIONAL , COMPLETA COM MOTOR. EQUIPAMENTO IGUAL OU SUPERIOR.	2	UND
2	MESA VIBRATÓRIA :FABRICADA EM AÇO, APOIADAS EM MOLAS HELICOIDAIS. O EIXO DE VIBRAÇÃO É TRACIONADO POR CORREIAS E CONTA COM CONTRA PESOS QUE PERMITEM A REGULAGEM DA INTENSIDADE DA VIBRAÇÃO. CALÇADO POR MANCAIS E ROLAMENTOS AUTO-COMPENSADORES DE ROLOS. MÉTODO DE ENSAIO PARA ADENSAMENTO VIBRATÓRIO, ONDE A VIBRAÇÃO DEVE SER APLICADA EM CADA CAMADA, APENAS O TEMPO NECESSÁRIO PARA PERMITIR O	2	UND



	ADENSAMENTO CONVENIENTE DO CONCRETO NO MOLDE.EQUIPADA COM MOTOR DE 2CV, 2POLOS COM 3500RPM.1500x1000 MM. EQUIPAMENTO IGUAL OU SUPERIOR.		
3	FORMA MANUAL DE FERRO P/ BLOQUETE SEXTAVADO ESTRIADA PARA FABRICAÇÃO DE BLOQUETES DIMENSÃO: 25X25X8CM (COM 4 MOLDES) FORMA COM FUNDO PARA MESA VIBRATORIA.	2	UND
4	FORMA MANUAL DE FERRO P/ BLOQUETE SEXTAVADO ESTRIADA PARA FABRICAÇÃO DE BLOQUETES. DIMENSÃO: 25X25X8CM (COM 6 MOLDES) FORMA COM FUNDO PARA MESA VIBRATORIA.	2	UND
5	FORMA MANUAL DE FERRO P/ BLOQUETE SEXTAVADO ESTRIADA PARA FABRICAÇÃO DE BLOQUETES . DIMENSÃO: 17X17X6CM (COM 6 MOLDES) FORMA COM FUNDO PARA MESA VIBRATORIA.	2	UND
6	FORMA MANUAL DE FERRO P/ BLOQUETE SEXTAVADO ESTRIADA PARA FABRICAÇÃO DE BLOQUETES. DIMENSÃO: 25X25X12CM (COM 4 MOLDES) FORMA COM FUNDO PARA MESA VIBRATORIA.	2	UND
7	FORMA MANUAL DE FERRO P/ BLOQUETE SEXTAVADO ESTRIADA PARA FABRICAÇÃO DE BLOQUETES . DIMENSÃO: 25X25X12CM (COM 6 MOLDES) FORMA COM FUNDO PARA MESA VIBRATORIA.	2	UND
8	FORMA MANUAL DE FERRO P/ BLOQUETE INTERTRAVADO 24X10X8FORMA COM FUNDO PARA MESA VIBRATORIA.CM (COM 7 MOLDES) FORMA COM FUNDO PARA MESA VIBRATORIA.	2	UND
9	FORMA MANUAL DE FERRO P/ BLOQUETE INTERTRAVADO 24X10X12CM (COM 7 MOLDES) FORMA COM FUNDO PARA MESA VIBRATORIA.	2	UND
10	FORMA PAVER RETANGULAR 10 PEÇAS P/ MESA VIBRATORIA 20X10X7CM, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 2MM - CHAPA 14. FORMA COM FUNDO PARA MESA VIBRATORIA.	2	UND
11	FORMA MANUAL DE FERRO PARA MESA VIBRATÓRIA; FABRICAÇÃO DE MEIO FIO. PARA FAZER 1 MEIO FIO POR VEZ. 80X30X15X13CM. FORMA COM FUNDO PARA MESA VIBRATORIA.	4	UND
12	FORMA MANUAL DE FERRO PARA BLOQUETE SEXTAVADO QUE PRODUZA 8 (OITO) MEIO BLOCOS POR VEZ. SENDO CADA MEIO BLOCO A METADE DO TOAL A FRENTE COM EXCESSÃO DA ALTURA. 25x25x8cm FORMA COM FUNDO PARA MESA VIBRATORIA.	2	UND
13	FORMA MANUAL DE FERRO PARA BLOQUETE SEXTAVADO QUE PRODUZA 8 (OITO) MEIO BLOCOS POR VEZ. SENDO CADA MEIO BLOCO A METADE DO TOAL A FRENTE COM EXCESSÃO DA ALTURA. 25x25x12cm FORMA COM FUNDO PARA MESA VIBRATORIA.	2	UND
14	FORMA MANUAL DE FERRO PARA BLOQUETE SEXTAVADO QUE PRODUZA 8 (OITO) MEIO BLOCOS POR VEZ. SENDO CADA MEIO BLOCO A METADE DO TOAL A FRENTE COM EXCESSÃO DA ALTURA. 17x17x06cm FORMA COM FUNDO PARA MESA VIBRATORIA.	2	UND
15	ABAFADOR PARA RUIDO 29.5 x 20 x 21 cm; 289 g COM ASTE METALICA REVESTIDA DE ALMOFAÇA NA PARTE QUE FICA ACIMA DA CABEÇA conforme exigência na N.R.6 da C.L.T. QUE ATENNUE NO MINIMO 20DB	20	UND



16	CARRINHO PLATAFORMA EM AÇO COM 4 PNEUS DE BORRACHA E CAMARAS, RODAS COM ROLAMENTO DE AGULHAS, CABO COM PUNHO DE BORRACHA, ESTRUTURA REFORÇADA. ARO: AÇO COM ROLETE, CAPACIDADE DE CARGA: 600KG, COMPRIMENTO: 1500MM, LARGURA: 750MM. PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO, PLATAFORMA BASE COM 1,5MM DE ESPESSURA, PNEUS: 3,25 X 8 COM CAMARA, RODA COM ROLAMENTO AGULHA, PESO: 60KG (EQUIPAMENTO IGUAL OU SIMILAR).	2	UND
17	MARTELETE: DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS DE PERFURAÇÃO VERSÁTEIS EM BETÃO, PEDRA, METAL E AÇO, O GBH 2-24 D PROFESSIONAL ESTABELECE PADRÕES EM TERMOS DE POTÊNCIA E ROBUSTEZ. POSSUI TAMBÉM ROTAÇÃO REVERSÍVEL DIREITA/ESQUERDA PARA LIBERAR BROCAS ENCRAVADAS E REGULAÇÃO CONTÍNUA DAS ROTAÇÕES, FURANDO COM PRECISÃO. ELÉTRICO COM SISTEMA DE ELETRÔNICA COM PRÉ-SELEÇÃO DA VELOCIDADE. DADOS TÉCNICOS: - POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 820W- ENERGIA DE IMPACTO: 2,7J- COMPRIMENTO: 39,7 CM- NÚMERO MÁXIMO DE IMPACTOS: 0 - 5.100 IPM- Nº DE ROTAÇÕES NOMINAIS: 0 - 1.300 RPM- PESO: 2,8 KG- SUPORTE DA FERRAMENTA. ITEM IGUAL OU SUPERIOR	2	UND
18	PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA, MOTOR LONCIN 6.5HP MODELO: NPV2LON FORÇA: 19.8 K POTÊNCIA: 6.5HP PROFUNDIDADE: 30 CM FREQUÊNCIA: 7000 VPM EFICIÊNCIA: 770 M ² /H DIMENSÕES DA PLACA: 61 X 46 CM VELOCIDADE DE VIBRAÇÃO: 48 CM/S ITEM IGUAL OU SUPERIOR	2	UND
19	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA 6.5 HP MOTOR LONCIN MOTOR DE 4 TEMPOS POTÊNCIA: 6.5 HP REFRIGERAÇÃO A AR PARTIDA: RETRÁTIL COMBUSTÍVEL: GASOLINA FORÇA DO GOLPE: 13.7 KN GOLPE: 640-680 GOLPES POR MINUTO VELOCIDADE DO AVANÇO (M/MIN): 10-13 MOTOR: LONCIN (MOTOR 4 TEMPOS) DIMENSÕES DA SAPATA: 34,5 X 28,5 CM MÁX. DE MPACTAÇÃO EM BATIDAS: 8,5 (CM) PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: 58CM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 2,8 L .ITEM IGUAL OU SUPERIOR	2	UND

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. Os produtos e equipamentos deverão serem entregues conforme solicitação do Município, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.
- 5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado;
- 5.3. O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;
- 5.4. Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;
- 5.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes as condições firmadas;

CNPJ. 01.598.970/0001-01

5.6. Os equipamentos deverão estar em embalagens e rótulos, devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca modelo; quantidade; conteúdo, especificações do produto.

5.7. Os produtos e equipamentos devem ser entregues a embalagem original do fabricante. Não serão aceitos Equipamentos que forem abertos e ré embalados ou acondicionados em embalagem frágil, que não garantam a integridade dos Equipamentos. Se importado, deve conter a etiqueta em português.

5.8 Nota fiscal de venda: além da informação obrigatória previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.

6. FASES DO RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

6.2. O recebimento do produto ocorrerá de acordo com a programação de entrega; Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;

6.3. Os Equipamentos/informática entregues deverão ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);

6.4. No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o produto/serviços entregues. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).

6.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo e recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o produto devolvido/recusado na mesma ocasião.

6.6. Após esta fase de recebimento, o produto passa a ser considerado em recebimento provisório.

6.7. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os Equipamentos estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modeio e quaisquer outras verificações julgar necessárias.

6.8. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.



6.9. As despesas para destinação dos Equipamentos entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer Ônus a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a assinatura do Termo de contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que devera, na oportunidade, informar o nome do Banco e numero da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

8.1.4. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração;

8.1.6. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.7. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12. 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/1990).

CNPJ. 01.598.970/0001-01



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência,

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar a Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de infraestrutura, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À Secretaria Municipal de infraestrutura é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da Secretária Municipal de infraestrutura, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CNPJ. 01.598.970/0001-01

12.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

12.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de garantia inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto.

12.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.2. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

15. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS.

15.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

CNPJ. 01.598.970/0001-01



“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

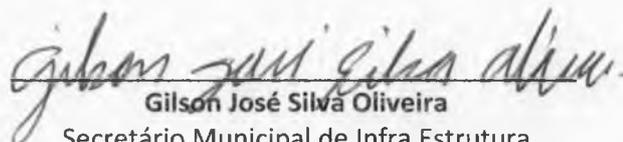
É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

15.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

16. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a: Habilitação jurídica; Regularidade fiscal e trabalhista; Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10); Qualificação econômico-financeira; Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Senador La Rocque – MA, 11 de Abril de 2022.



Gilson José Silva Oliveira

Secretário Municipal de Infra Estrutura
Senador La Rocque/MA